



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

PARECER JURÍDICO - LOMPP

PROCESSO: 03386/2026

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: contratação direta por pequeno valor – artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 – Contratação de empresa especializada para Limpeza e manutenção de calhas e dutos de escoamento d'água.

Senhor Procurador-Chefe:

1. Trata-se de análise do procedimento licitatório, por meio de dispensa, para contratação de empresa especializada para Limpeza e manutenção de calhas e dutos de escoamento d'água, no valor de R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais), conforme fl. 24, que se enquadra na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

2. No que interessa à emissão deste parecer, foram analisados os seguintes documentos que compõem o processo: o documento de formalização de demanda – DFD (págs. 01 a 03), o despacho da Diretoria Administrativa com informações para a dispensa do ETP (págs. 04 a 06), a minuta do Termo de Referência – TR (págs.09 a 20), a pesquisa de preços de acordo com o Ato da Mesa nº 34/2024 e as consultas de CNPJ e Apenados (págs. 21 a 31), a manifestação favorável da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

Diretoria Administrativa (págs. 32 e 33), a verificação dos recursos orçamentários (págs. 34 e 35), a minuta contratual (págs. 38 a 44), o Aviso de Dispensa de Licitação (pág. 47) e a manifestação do controle interno (pág. 49).

4. Relatado.

5. Em atendimento ao art. 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, compete à Procuradoria emitir parecer jurídico sobre o procedimento da licitação como um todo, observando a prioridade indicada, redigindo a orientação de forma clara e objetiva e considerando todos os pressupostos fáticos e jurídicos.

6. O valor da contratação, estimado em R\$ R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais), é menor do que o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) previsto no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, de tal modo que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, devendo, por isso, atender ao art. 72, da referida lei, que indica os documentos que devem instruir o presente processo.

7. Conforme o art. 72, inc. I, deve ser elaborado o Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, o estudo técnico preliminar – ETP.

8. O Documento de Formalização de Demanda foi bem elaborado, denotando o atendimento do princípio do planejamento, podendo ser dispensado o Estudo Técnico Preliminar, conforme informado, por se tratar de contratação de pequeno valor sem qualquer complexidade técnica, adotando-se como parâmetro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

da decisão a norma federal (Instrução Normativa - SEGES nº 58, de agosto de 2022), uma vez ainda não existir norma local, conforme autorizado pelo art. 187, da Lei 14.133/2021.

9. No referente à estimativa de despesa (art. 72, inc. II, da Lei 14.133/2021), foi realizada de forma adequada, conforme o regulamento da Câmara Municipal (Ato da Mesa 34/2024), diante de fornecedores.

10. Quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inc. IV, da Lei 14.133/2021), também foi devidamente atendida pela manifestação da Diretoria de Finanças e Contabilidade, com indicação dos subelementos orçamentários.

11. Em relação à autorização da autoridade competente, exigida no art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133/2021, deverá ocorrer posteriormente ao presente parecer jurídico.

12. Em relação à minuta do termo de contrato (págs. 38 a 44), observa-se que foram adotadas a forma padrão, com respeito a inserção das cláusulas necessárias previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

13. Diante do exposto, resta apontar, sem prejuízo de outros elementos que sejam posteriormente necessários, o seguinte:

- a) Juntar nova autorização da despesa e declaração do ordenador de despesas (artigo 16, da LRF);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

- b) Divulgar ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato no local próprio do "site" da Câmara Municipal, em obediência ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- c) Elaborar a reserva financeira para suportar a despesa, pela Diretoria de Finanças e Contabilidade, conforme a praxe desta Câmara.
- d) A observação do § 1º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, de modo especial pelo Controle Interno ("Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade").
- e) Por padrão, a análise da conveniência da aplicação do § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 ("As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa").

15. Diante do exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de opinar pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação nº 03388/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

16. Ressalva-se que este parecer é meramente opinativo, técnico e informativo, não vinculando a decisão da autoridade competente, a quem cabe a apreciação de conveniência e oportunidade, conforme precedentes do STF (MS 24.631).

À consideração superior.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de junho de 2026.

LUIZ OTÁVIO DE MELO PEREIRA PAULA
Procurador Legislativo
OAB/SP 342.507



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C8ZN0BMGR9Z8Z68J> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C8ZN-0BMG-R9Z8-Z68J



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: C8ZN-0BMG-R9Z8-Z68J